LEALDADE NOBREZA

RIQUEZA

PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

030/2021

PROJETO DE LEI N. /2021

____060

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1584/2018 QUE INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI 1091/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica revogado o inteiro teor da Lei Municipal nº 1584/2018 que incluiu o parágrafo único no artigo 6° da Lei Municipal 1091/2009 e autorizou a utilização específica do imóvel recebido em comodato do SESI/SENAI, matrícula 6.484 do 1° Ofício do Cartório de Imóveis da Comarca de Assaí, para instalação e utilização do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2021.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal



NOBREZA RIQUEZA

<u>Prefeitura do Município de Assaí</u>

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <u>assai@assai.pr.gov.br</u>

GESTÃO 2021 - 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A proposta apresentada se fundamenta na necessidade de revogar lei 1584/2018, que modificou a lei 1091/2009, autorizando o recebimento de imóvel em regime de comodato por prazo indeterminado com fim específico de Instalação do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A propositura decorre de que nos termos do planejamento da administração municipal, o funcionamento do Pólo da UAB se dará em outro local.

Assim, com a revogação, a lei 1091/2009 passará a viger com

seu texto original.

Isto posto, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, subscrevo.

É a justificativa.

Assai 17 de Maio de 2021.

MICHEL ANGERO BOMTEMPO

Prefeito Municipal